



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.407, DE 28 DE JUNHO DE 2010.

Proj. de Lei nº 078/2010 - Autoria: Vereadora - Ana Santa Ferreira Alves

Cria a campanha educativa Multa Moral, de respeito às vagas de estacionamento para idosos e deficientes e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a campanha "**MULTA MORAL**", de educação no trânsito quanto ao respeito às vagas de estacionamento público reservadas a idosos e deficientes.

§ 1º - A campanha consistirá na distribuição de folhetos informativos e educativos sobre:

I - as necessidades e direitos específicos das pessoas idosas e portadoras de deficiências físicas para estacionamento dos veículos por elas conduzidos;

II - as sanções previstas na legislação.

§ 2º - Os folhetos poderão ser confeccionados pela iniciativa privada, caso em que poderão apor neles, em espaço de até 1/6 (um sexto) de sua área, sua publicidade.

§ 3º - A distribuição poderá ser realizada:

I - pelo Poder Público ou pela iniciativa privada;

II - em:

a)- áreas de estacionamento público e privado;

b)- estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços;

c)- eventos públicos;

d)- estabelecimentos escolares públicos e privados, de ensino fundamental, médio e superior;

e)- igrejas;

f)- outros locais a critério dos interessados;

III - pela pessoa idosa ou deficiente que se sentir lesada, junto ao veículo ou motorista infrator.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 5.407, de 28 de Junho de 2010

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de Junho de 2010.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

JORGE LUIZ SPERA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos
Publicada no Departamento de Administração, em 28 de Junho de 2010.